

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 698/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA INTERESSADOS NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PERNAMBUCO PARA O ANO DE 2025/2026.

A Prefeitura Municipal de Goiana – Pernambuco, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA INTERESSADOS NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO – CULTURAL, CONFORME ROL TAXATIVO PREVISTO NO ANEXO VI, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, PARA O ANO DE 2025/2026**, com fulcro no Diploma Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas, normativas do instrumento original e, em complementaridade, nas determinações que agora seguem.

1.DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação dos **EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, NO ANO DE 2025/2026**, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Goiana, por intermédio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, com a finalidade de promover as apresentações artísticas individuais, grupos e/ou coletivos, mestres e mestras, grupos culturais, e demais profissionais da área interessados de natureza artístico-cultural, conforme rol taxativo previsto no anexo VI, sejam eles local, regional ou nacional, conforme as categorias listadas no **Anexo VI** desta Convocatória.

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua publicação final dos habilitados, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou interesse da administração municipal.

1.3. Calendário de Eventos do Município de Goiana para o ano 2025/2026:

<i>Nº</i>	<i>EVENTOS</i>	<i>LOCALIDADE</i>	<i>MÊS</i>	<i>DATA</i>
01	FEST DE VERÃO	Praias de Goiana – Atapuz, Barra de Catuama, Catuama, Ponta de Pedras e Carne de Vaca	Janeiro	Finais de Semana
02	Festividade de Santo Amaro e Nossa Senhora do Ó	Praia de Ponta de Pedras	Janeiro	Ultimo final de Semana
03	Festa de São Sebastião	Jardim Eldorado (Gambá)	Fevereiro	Data Móvel
04	Carnaval	Goiana – Sede e distritos	Fevereiro / Março	Data Móvel

05	Festa da Tainha Lei Municipal nº 2.759/2025	Barra de Catuama	Março	Data Móvel
06	Abril Criativo	Goiana	Abril	Data Móvel
07	Caminhada dos Povos de Terreiros de Goiana (Lei Municipal nº 2.581/2023)	Goiana – Sede	Abril	Data Móvel
08	Apresentação Teatral Heroínas de Tejucupapo	Distrito de Tejucupapo, Goiana.	Abril	Último domingo do mês.
09	São José Operário	Padroeiro das Malvinas em Ponta de Pedras	Maio	01/05
10	Elevação de Goiana a cidade. (05/05/1840)	Goiana – Sede	Maio	05/05
11	Festa de Santo Antônio	Goiana – Sede e praia de Catuama	Junho	01 a 13
12	Acorda Povo de São João	Goiana – Sede e praia de Carne de Vaca.	Junho	22/06
13	São João e São Pedro	Goiana – Sede, e distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras	Junho	23 à 29
14	Polo Cultural do São João da Nova Goiana – Lei Municipal nº 2.390/2019	Goiana – Sede	Julho	Data Móvel
15	Festival de Férias	Goiana – Sede	Julho	Data Móvel
16	Arraial da Vila Castelo Branco Lei Municipal nº 2.605/2023	Goiana – Sede	Julho	2º Final de Semana
17	Arraial Gente da Gente Lei Municipal nº 2.691/2024	Goiana – Sede	Julho	3º Final de Semana
18	Festa de Nossa Senhora Sant’Ana	Praia de Carne de Vaca e Lot. Sindicato (Goiana)	Julho	Último Final de Semana
19	Festa de Nossa Senhora do Carmo Lei Municipal Nº 2.280/2014	Goiana – Sede	Julho e Agosto	De 29/07 à 07/08
20	Festa de São Lourenço de Tejucupapo	Comunidade Quilombola de São Lourenço	Agosto	01 a 10/08
21	Aniversário de Ponta de Pedras	Distrito Praia de Ponta de Pedras	Agosto	18/08
22	Semana do Patrimônio	Goiana – Sede	Agosto	Último final de semana do mês
23	Festival de Bandas de Fanfarras de Ponta de Pedras	Distrito de Ponta de Pedras	Agosto	Último final de semana do mês
24	Dia da Independência do Brasil	Goiana – Sede, e distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras	Setembro	Semana da Pátria
25	Festa do Caranguejo Lei Municipal nº 2027/2023	Goiana	Setembro	Data Móvel

26	Parada da Diversidade LGBTQIAPN+ Lei Municipal nº 2.642/2024	Goiana – Sede, e distrito de Tejucupapo	Setembro	Data Móvel
27	Festa de Nossa Senhora da Penha	Praia de Barra de Catuama	Setembro	Data Móvel
28	Festa de Nossa Senhora do Rosário – Padroeira de Goiana	Goiana – Sede	Setembro/ Outubro	28/09 a 07/10
29	Festa de Nossa Senhora do Rosário	Tejucupapo	Outubro	Segunda semana do mês
30	Abertura de Verão da Praia de Carne de Vaca	Praia de Carne de Vaca	Outubro	Data Móvel
31	Dia Municipal da Consciência Evangélica Lei nº 2.249/2013	Goiana - Sede	Outubro	31/10
32	Festa de São Benedito	Praia de Atapuz	Novembro	08 à 10/11
33	Regata João Batista de Queiroz (Atapuz x Recife)	Praia de Atapuz	Novembro	Data Móvel
34	Abertura de Verão da Praia de Ponta de Pedras	Praia de Ponta de Pedras	Novembro	Data Móvel
35	Dia da Consciência Negra Lei nº10.639/2003 e Lei nº 15.519/2011	Comunidade Quilombola Povoação de São Lourenço	Novembro	20/11
36	Festa da Agulha	Ponta de Pedras	Novembro	Data Móvel
37	Dia do Músico	Goiana	Novembro	22 de Novembro
38	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Goiana – Sede e distrito de Carrapicho	Novembro/ Dezembro	29/11 à 08/12
39	Regata Benedicto César (Ponta de Pedras x Recife)	Praia de Ponta de Pedras	Dezembro	1º domingo do mês
40	Dia Municipal do Caboclinho Lei Municipal Nº 2.041/2007.	Goiana – Sede	Dezembro	15/12
41	Festa do Caju	Praia de Catuama	Dezembro	Data Móvel
42	GoiaNatal	Goiana – Sede	Dezembro	Data Móvel
43	Réveillon	Goiana – Sede e distritos de Atapuz, Tejucupapo, Carne de Vaca, Ponta de Pedras	Dezembro	31/12

2. DO CRONOGRAMA

<p>PUBLICAÇÃO DO EDITAL: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 79 PARÁGRAFO ÚNICO, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021). (NO SITE ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍ- PIO)</p>	<p>31-10-2025</p>
--	-------------------

INSCRIÇÕES:	DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO.
RESULTADO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO:	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO;
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:	03-11-2025 às 9:00 DA MANHÃ
DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:	AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.
SESSÃO INAUGURAL	A SESSÃO INAUGURAL PARA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS OCORRERÁ NO DIA 01/12/2025 ÀS 09:00 HORAS.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SESSÕES SUBSEQUENTES	EM RAZÃO DE O PRESENTE EDITAL TER VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SESSÃO INAUGURAL, AS SESSÕES SUBSEQUENTES DE ABERTURA DE ENVELOPES OCORRERÃO SEMPRE NA PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DE CADA MÊS. OS PROPONENTES FICAM CIENTES DE QUE AS INSCRIÇÕES EFETUADAS APÓS A ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL SERÃO ANALISADAS APENAS NA SESSÃO DO MÊS SUBSEQUENTE.
PRAZO PARA RECURSO:	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO OU DO FATO QUE LHE DEU ORIGEM.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS:	PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	PERIÓDICA – A CADA 30 DIAS.
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EDITAL (ART. 80 §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021)	PERMANENTEMENTE.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

SOMENTE SERÃO EFETIVADAS CONTRATAÇÕES CUJOS CADASTROS TENHAM SIDO REALIZADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS (CORRIDOS) DA FESTIVIDADE, CONFORME O CALENDÁRIO DIVULGADO.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta pelas etapas a seguir descritas:

3.1.1 A Programação Artística deste Convocatória será feita pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

3.1.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por 05 (cinco) representantes da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural. O trabalho da Comissão não será remunerado.

3.1.3 A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar desta Convocatória a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma de direito, na condição de artista individual ou grupo artístico e que atendam as especificações e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:

4.2.1 Da Comissões de Avaliação Documental;

4.2.2 integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau; b) servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau inscritos na condição de PROPONENTE; c) empresários exclusivos ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual - MEI, representantes de artista, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

4.2.3 Não poderão participar da seleção: Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em editais desta Secretaria nos últimos 02 (dois) anos, de acordo com os artigos. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições poderão ser enviadas por meio digital através do e-mail: calendariocultural@goiana.pe.gov.br **COMPREENDENDO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DOS ANEXOS** que será disponibilizado no site www.goiana.pe.gov.br. Os interessados poderão realizar a entrega constante de toda documentação desta Convocatória incluindo dos seus anexos, até às 16h00min do último dia de inscrição contido no calendário apresentado no item 2, **IMPRETERIVELMENTE**.

b) As inscrições poderão ser feitas por meio presencial entregue em envelope lacrado na sede da secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no Cine Teatro Polytheama, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Cep: 55.900-000, Centro, Goiana – Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min até às 16h00min, do último dia de inscrição contido no calendário apresentado no item 2.

c) Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;

d) Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos **anexos** da presente Convocatória, e com todos os formulários preenchidos, assinados e digitalizados para o endereço eletrônico do subitem a) do item 5, sendo aceito assinatura eletrônica.

e) A responsabilidade sobre o envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal. Após o envio do formulário, o mesmo receberá uma mensagem de recebimento em seu e-mail. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, do item 2, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica. Em caso de duplicidade de inscrição será válida para análise a última inscrição enviada.

f) O Proponente **PESSOA FÍSICA** apenas poderá inscrever até no máximo 03 (três) Atração/Grupo Artístico, seguindo o mesmo processo do item 5.

5.1 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação em envelope lacrado ou digitalizada para o endereço indicado no item 5, a), com o preenchimento do formulário de inscrição anexado e toda documentação solicitadas nos **anexos** desta convocatória.

a) A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

b) Proposta com detalhamento dos serviços a serem prestados nos moldes do anexo **XI**.

5.2 Dos Critérios da Avaliação Artística

a) **HISTÓRICO ARTÍSTICO:** será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostra a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação;

b) **QUALIDADE ARTÍSTICA:** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a criatividade, técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade.

5.2.1 O resultado final da Habilitação será publicado, na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiana, pelo endereço www.goiana.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação dos Eventos a serem realizados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural no ano de 2025/2026, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

6.2 Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada, realizar até o limite de 03 (três) apresentações por eventos: Abertura de Verão, Fest Verão, Ciclo Carnavalesco, Ciclo Junino, Natal e Réveillon, podendo ser selecionada para apresentações extras a critério da secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

6.3 A seleção dos artistas habilitados para compor cada programação observará o **critério de rodizio**, de modo a garantir a participação democrática e equilibrada entre os credenciados, assegurando a ampla diversidade cultural e a alternância nas contratações.

6.4 O valor da contratação observará o cachê proposto na tabela constante do **Item 6 do Termo de Referência**, podendo ser objeto de negociação entre a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e o artista, grupo ou agremiação, em razão de fato superveniente devidamente justificado. A referida negociação deverá ocorrer **antes da realização da apresentação**, estando limitada às **comprovações apresentadas** e ao **orçamento disponível para cada evento**.

6.5 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 01 (um) ano anterior a data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes. No caso de contratos privados deverá apresentar para efeito de comprovação cópia do contrato devidamente assinada pelas partes e autenticadas, nota fiscal autenticadas ou nota fiscal eletrônica.

6.6 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (6.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do **Anexo VI**, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximos que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;

6.7 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, o seguinte documento CONFIRMATÓRIO: **PROPOSTA** com local, data e valor da apresentação, com os detalhamentos dos custos, conforme modelo disponibilizado pela secretaria. Constante do **Anexo XI**

6.7. O Proponente selecionado será contactado por meio do endereço eletrônico ou telefone, **informado no formulário de inscrição**.

6.8. As Programações Artísticas dos eventos que consta no Calendário de Eventos Oficiais do Município será feita pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

6.9. Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste com terceiros.

6.10. O pagamento dos processos que apresentem a prestação de contas, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.

6.10.1. Na ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS o Proponente se obriga a apresentar, entre outros documentos exigidos, os documentos abaixo listados, deverão ser enviados para o endereço eletrônico disponibilizado pela secretaria:

a) Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresentem a TESTEIRA/ Banner de identidade do Evento e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística pelo qual foi contratado a participar.

a) Vídeo, com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, **sendo disponibilizado em plataformas digitais, para acesso público**;

b) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal, CNDT, FGTS;

c) Nota fiscal;

d) Relatório de Atividades, **Anexo XII**.

7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Goiana.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para cada evento e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em situações anteriores.

7.2.1. Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4, serão os constantes do **Anexo VI** desta Convocatória.

7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto.

7.3. À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural reserva-se o direito de **CONTRATAR** no mínimo 50% (cinquenta por cento) da Programação Artística com atrações e grupos locais conforme Lei Municipal nº 2.574/2023.

7.4. À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural reserva-se o direito de **CONVIDAR** até 50% (cinquenta por cento) do total da Programação Artística.

7.4.1 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, para conformidade documental e jurídica da contratação,

que, obrigatoriamente, poderá ocorrer em até 10(dez) dias antes do evento que participará, enviando de forma eletrônica para o formulário indicado por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento do contato prévio.

7.4.2 As agremiações, artistas individuais, grupos e/ou coletivos, mestres e mestras, grupos culturais, que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, **não poderão atuar como convidados**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão AUTORIZAÇÃO para apresentação no evento, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento da inscrição.

8.2 Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória serão INABILITADOS.

8.3 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: não apresentação de prestações de contas ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4 O Proponente se obriga a manter, durante a validade deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, garantido a ampla defesa e o contraditório nos termos do item 10.

9.2. Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas.

9.3 A constatação da falsidade documental, por constituir tipificação penal prevista no Art. 299 do código penal Brasileiro, pode acarretar a notificação das autoridades competentes para apuração do ilícito e aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural dos atos decisórios no prazo constante do item 2, desta Convocatória, por meio de e-mail, no endereço do item 10. 2.

10.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: calendariocultural@goiana.pe.gov.br desta convocatória.

10.3. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, juntamente com a Comissão de Avaliação Artística, decidirão pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

10.4. Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. São irrecuráveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, juntamente com a Comissão de Avaliação Artística, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Goiana (www.goiana.pe.gov.br), a partir do dia **31/10/2025 até o final da vigência do presente edital, IMPRETERIVELMENTE**.

11.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;

11.3. Os proponentes que compuseram a Programação Artística deverão preencher a declaração nos termos do anexo XII, cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Goiana e da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural durante todos os eventos em 2025/2026.

11.4. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica, física ou MEI, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.5. Constitui **responsabilidade dos contratados**: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado à proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; **executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público**, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações não autorais, nos termos de pacífica jurisprudência do STJ sobre o tema.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e pela Comissão de Avaliação relativa a esta Convocatória;

11.7. A Programação Artística, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,

b) Por decisão da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, devidamente motivado.

11.8. Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória. O inabilitado não poderá figurar como convidado.

11.9. O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de artistas do Município de Goiana conforme Lei Municipal nº 2.574/2023.



11.10. Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações nas **festividades e ciclos festivos**: Abertura de Verão, Fest Verão, Ciclo Carnavalesco, Ciclo Junino, Natal e Réveillon, podendo ser selecionada para apresentações extras a cargo da Administração Pública.

11.11. Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional não autorizada que não sejam os oficiais de cada Evento. Citações partidárias, de incentivo às drogas, LGBTQIAPN+fobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, todo e qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, apologia a armas etc. Todos os tipos anteriores, estão expressamente vedadas, sob pena de multa no valor de 100% (cem por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Evento do Município, por um período de 03 (três) anos, de acordo com § 4º do art. 155 da Lei nº14.133/2021.

12. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

Anexo II – CAPAS PARA ENVELOPES – PARA DOCUMENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EMPRESA;

Anexo III – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE GRUPO;

Anexo V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO;

Anexo VI – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL (se for o caso);

Anexo VIII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA;

Anexo IX – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA;

Anexo X – TERMO DE RESPONSABILIDADE (no caso de haver menor envolvido);

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA CONFORME ART 74 DA LEI 14.133/2021;

Anexo XII – MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES;

Anexo XIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS E DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE;

Anexo XIV – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Anexo XV MINUTA DO CONTRATO

13. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico calendariocultural@goiana.pe.gov.br

Goiana, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Portaria nº 984/2025.

**ANEXOS DA CONVOCATÓRIA Nº 00x/2025 - EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIANA, NO ANO DE 2025/2026.**

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Por meio deste documento solicito inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA/MEI)**, visando a realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos **Eventos Oficiais para o Calendário 2025/2026** de eventos do **Município de Goiana – PE. Conforme Chamada Pública nº 00x/2025.**

Dados Cadastrais:

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Condição de Contratação:

<input type="checkbox"/>	O valor para remuneração dos artistas SEM comprove de cachê, será pré-fixado conforme item 3.
<input type="checkbox"/>	O valor para remuneração dos artistas COM comprove de cachê, com fulcro no que preceitua o alinhamento reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

(marcar a Opção desejada)

Dados da Categoria (conforme previsto em Edital):

SEGMENTOS	ESTILO	Valor R\$
Categoria música		
Categoria cultura popular		
Categoria dança		
Categoria Patrimônio Vivo residente em Goiana.		
Outras categorias		

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Goiana/PE,de.....de 2025.

Nome do Representante _____

ANEXO II – Capa de Envelopes

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA/MEI) interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário 2025/2026 do Município de Goiana – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento feito pela comissão	
	Formulário de Inscrição
	CD / Mídias
	Contrato Exclusividade
	Declaração de Grupo e Cópias RG e CPF dos integrantes
	Release
	Consagração da Crítica
	RG e CPF – Artista (nos casos não citados no contrato de exclusividade)

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA Data: ____ / ____ / ____

Nome Artístico: _____

Representação: _____

OBS.: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL EMPRESA

CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA/MEI), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário 2025/2026 do Município de Goiana – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento de Comissão

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
Cartão CNPJ	Regularidade CPF
Registro Comercial	CPF / RG / PIS
RG e CPF Representante	Comp. End.
Comp. End. Empresarial	CND – MUNICIPAL
CND – Municipal	CND – ESTADUAL
CND – Estadual	CND – FEDERAL
CND – Federal	CNDT
CNDT	Declarações
CRF – FGTS	
Declarações	

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO Data: ____ / ____ / ____

Nome Artística: _____

Representação: _____



OBS:



ANEXO III

**(MODELO - EDITÁVEL DE CONTRATO EXCLUSIVIDADE - REGISTRADO EM CARTÓRIO
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO E QUE COMPROVE EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO, AFASTADA A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA PARA O EVENTO CONFORME §2º DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº, Bairro, Cidade de -Cep-) CNPJ- através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional – vedada autorização que confere exclusividade para os dias e eventos restrito a localidade do evento), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de **XX,XX %** ao representado e de **YY,YY %** ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo mínimo de (no mínimo 6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Goiana, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(Cidade/UF), XX de XXX de 202x

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO
(ASSINATURA RECONHECIDA DOS INTEGRANTES OU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO)**

O grupo/coletivo (**nome do grupo**) formado por 04 (quatro) membros ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, (**nome completo do representante do grupo**) (**nacionalidade**) portador da cédula de identidade **RG:** _____, inscrito no **CPF/MF sob o nº.** _____, seu representante perante a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no Edital nº xxx/2025 - Eventos Oficiais do Município de Goiana, no Ano de 2025/2026.

Goiana de.....de 20xx.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
2. nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
3. nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....
4. nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

(Obs: o responsável pelo grupo não assina como testemunha integrante do grupo, apenas anexa sua documentação junto com as dos demais integrantes que o reconhecem como representante).

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO

A (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), inscrito no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da **Carteira de Identidade nº.....**, e do CPF nº

DECLARA:

- I. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.
- II. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- III. declaro ainda, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que:
 - III.I. **NÃO POSSUO VÍNCULO FUNCIONAL COM A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GOIANA**, sendo parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação desta Secretaria.

Para Pessoa Jurídica contratante de atrações observações:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a), e bisneto(a).

Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Cidade/(UF), de..... de 20xx

Nome do Representante

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

Conforme constante nesta Convocatória para o **Edital nº xxx/2025 - Eventos Oficiais do Município de Goiana, no Ano de 2025/2026**, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores a serem pagos serão os da tabela, por apresentação. Cada atração fica limitada a 03 (três) apresentações de cada atrações em cada evento por Ciclos Festivos: Abertura de Verão, Fest Verão, Ciclo Carnavalesco, Ciclo Junino, Natal e Reveillon.

CATEGORIA	VALOR R\$
Grupo de Teatro/ Apresentação Infantil/ Stand-up/ Espetáculo circense/ Auto de Natal	R\$ 5.000,00
Reisado	R\$ 3.680,00
Bacamarteiro / Banda de Pifanos	R\$ 3.532,00
Grupo de Caboclinhos ou Índios (<i>Nomenclatura referente ao brinquedo popular</i>)	R\$ 5.300,00
Grupo de Côco de Roda e Ciranda	R\$ 5.000,00
Orquestra de Frevo (Rua) com 12 componentes	R\$ 4.415,00
Orquestra de Frevo (Palco)	R\$ 5.300,00
Clube de Frevo/ Blocos Líricos / Orquestra de Pau e Corda / Grupo Chorinho	R\$ 5.151,00
Grupo de Percussão ou Fanfarra	R\$ 3.500,00
Clube de Bonecos Gigantes	R\$ 4.415,00
Maracatu de Baque Solto, Baque Virado/ Aruenda/ Afoxé	R\$ 5.300,00
Bloco de Samba /Ala Show	R\$ 5.300,00
Grupo Musical Cantor(a) de diferentes linguagens com até 05 (cinco) músicos	R\$ 5.300,00
Banda de Música de diferentes linguagens acima de 06 (seis) músicos	R\$ 5.500,00
Quadrilha Junina ou Estilizada	R\$ 5.300,00
Cavalo Marinho / Mamulengo	R\$ 3.532,00
Recital Poético, Repentista, Embolador e Violeiro	R\$ 2.650,00
Orquestra de Câmara / Coral	R\$ 5.300,00
DJ's/ MC's e/ou Hip-hop	R\$ 3.000,00
Grupo Capoeira, de Danças, danças Populares, Passistas e Pastoril	R\$ 4.415,00
Dança Solo/ Drag Queen/ Covers/ Mascote	R\$ 3.000,00
Cultura Popular em grupo: Boi, Burrinha, Urso, Morto Carregando o Vivo, Lá Ursa	R\$ 3.000,00
Pretinhas do Congo /Nação Quilombolas / Bloco Afro	R\$ 5.300,00
Patrimônio Vivo	R\$ 20.000,00
Reconhecido conforme a Lei Estadual nº 12.196, de 02 de maio de 2002 (RPV-PE) e Lei Estadual nº 16.426, de 27 de setembro de 2018. Que seja residente e domiciliado no município de Goiana – Pernambuco.	
Locutor/ Comunicador Freelancer	R\$ 200,00
Intérprete de Libras	R\$ 200,00 (hora)
Audiodescrição	R\$ 200,00 (hora)
Digital Influencer	R\$ 200,00 (hora)
Oficineiro(a)	R\$ 80,00 (hora)

ANEXO VII

OBS : APLICÁVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX**, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** através do seu representante legal o **Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, **RG nº xxxxxx** e **CPF nº xxxxxx**, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de **XXXXXX**, deverá ser de **XX%**, conforme Lei Complementar 128/2008.

Cidade/(UF), de..... de 20xx

Nome do Representante

ANEXO VIII

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

- A- Inscrição do CNPJ atualizado;
 - B - Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações, se for o caso;
 - C - Comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica proponente;
 - D - Comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal datado de no **máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória**, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.
 - E - RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
 - F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
 - H Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
 - I- Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
 - J- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidao;
 - K- Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional;
 - L- Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor (Anexo III);
 - M- Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo XI);
 - N- Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)*.
- *A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**
- O- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- A - Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PASEP;
 - B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
 - C - Cópia do comprovante de conta-corrente do proponente;
 - D - Comprovante de endereço datado de no **máximo 03 (três) meses antes da inscrição, Cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro;**
 - E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio do proponente;
 - G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
 - H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - I - Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais;
 - J - Declaração de Grupo com indicação do representante (Cópia de documento com foto dos integrantes da atração RG e CPF)
 - K - Proposta com o valor do serviço artístico;
 - L - Declaração conjunta de Nepotismo/ não emprega menor;
 - M - Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)*
- *A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**



ANEXO X

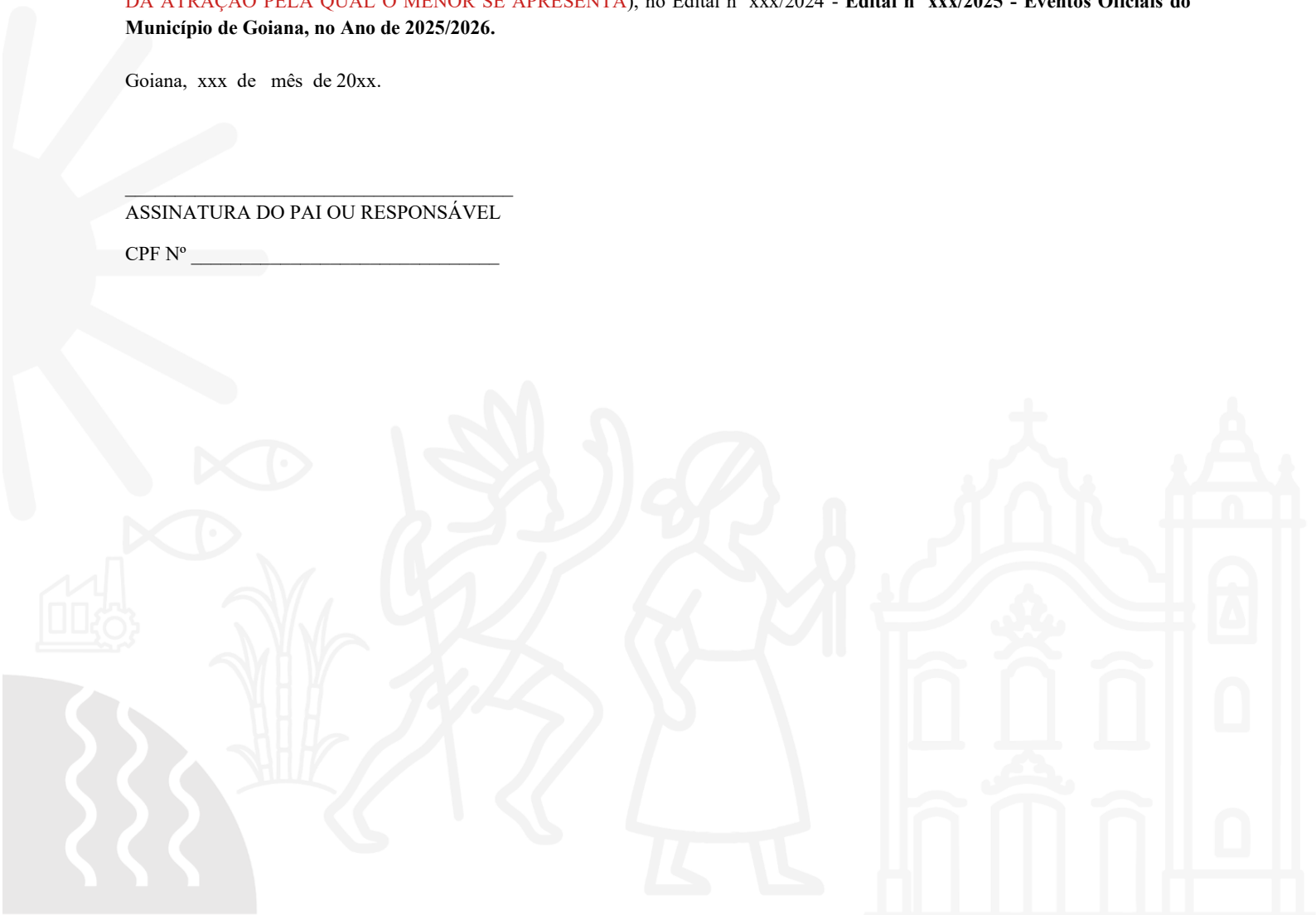
**TERMO DE RESPONSABILIDADE
(NO CASO DE HAVER MENOR NA APRESENTAÇÃO)**

Eu (**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**) portador do **RG n.º**....., inscrito no **CPF n.º**....., responsável legal pelo menor (**NOME DO MENOR**) **CPF n.º**(**CPF DO MENOR, CASO POSSUA**) **RG n.º**.....(**RG DO MENOR, CASO POSSUA**), nascido em (**DATA DE NASCIMENTO DO MENOR**), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (**NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA**), no Edital n° xxx/2024 - **Edital n° xxx/2025 - Eventos Oficiais do Município de Goiana, no Ano de 2025/2026.**

Goiana, xxx de mês de 20xx.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

CPF N° _____





ANEXO XI

**MODELO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA
(editável)**

À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana.

Ilm.º Senhor(a) Secretário(a) _____.

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,
por seu representante legal brasileiro, empresário, CPF nº RG nº, ao final
firmado, vem por meio deste apresentar a seguinte proposta para a apresentação da(s) atração(ões) artística(s), conforme quadro
abaixo:



Atração Artística	Data da apresentação	Local da apresentação	Tempo de duração da apresentação	Valor (R\$)

Item	Descritivo de Custo	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
01	PRODUÇÃO (equipe de produção – listar e colocar valores individuais, p.ex. diretor, assistente, produtor, demais.)		
	1. Diretor	R\$	R\$
	2. Assistente de Direção	R\$	R\$
	3. Coordenador de Produção	R\$	R\$
	4. Produtor	R\$	R\$
	5. Assistente de produção	R\$	R\$
	6. Estagiário	R\$	R\$
02	EQUIPE (operador de áudio, vídeo maker, técnicos, rold de palco, demais técnicos.)		
	1. Operador de Câmera	R\$	R\$
	2. Assistente de Operador de Câmera	R\$	R\$
	3. Operador de VJ	R\$	R\$
	4. Operador de Áudio	R\$	R\$
	5. Operador de Microfones	R\$	R\$
	6. Operador de Vídeo	R\$	R\$
	7. Técnico de Vídeo	R\$	R\$
	8. Técnico de Áudio	R\$	R\$
	9. Assistente de Estúdio	R\$	R\$
10.	R\$	R\$	
03	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM (passagens, hospedagem, alimentação durante o percurso, traslado da equipe, etc).		
	1.	R\$	R\$
	2.	R\$	R\$
	3.	R\$	R\$
04	EQUIPAMENTOS		
	1. Câmera	R\$	R\$
	2. Microfones	R\$	R\$
	3. VT	R\$	R\$
	4. Tripés de Câmera	R\$	R\$
	5. Acessórios de Câmera	R\$	R\$
	6. Acessórios de Áudio	R\$	R\$
	7. Fitas	R\$	R\$
8. Baterias	R\$	R\$	
05	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO		
	1. Refletores	R\$	R\$
	2. Tripés	R\$	R\$
06	3. Canhões de luz	R\$	R\$
	06 EMPRESÁRIO (percentual e valor correspondente)	(X)%	
	07 IMPOSTOS E ENCARGOS	(X)%	
08	MÚSICOS (lista nominal com valores individuais)		
	1.	R\$	R\$
	2.	R\$	R\$
09	3.	R\$	R\$
	09 CACHÊ DO ARTISTA	R\$	R\$
10	10 xx% DA PRODUTORA		
11	11 VALOR TOTAL DA CONTRATACÃO	R\$	R\$
Local/data:			
Assinatura do Responsável (CPF e CNPJ): A. Moreira Deodoro da Fonseca, 193 - Centro, Goiana - PE, 55900-000			

ANEXO XII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
(feito pelo credor/produtor – empresa)

Nome do Artista: _____
Nº de Integrantes: _____
Local da Apresentação: _____
Data da Apresentação: _____

- Como transcorreu a apresentação no evento, (no horário/atrasos/imprevistos/aceitação do público etc., com no mínimo 10 linhas)

- 2. Avaliação da estrutura de um modo geral (com no mínimo 10 linhas).

- 3. Fotos (registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA do Polo e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual participou).

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

- 4. Link do vídeo: Link de divulgação (reportagens, redes sociais, banner virtuais, etc.)

Vídeo, com no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, o link deve ser da plataforma youtube/tiktok/Kwai/facebook ou instagram, para acesso público;

- 5. , sendo disponibilizado para acesso de qualquer pessoa.

Local/data:

Assinatura:

ANEXO XIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS E DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

NÓS do (nome do grupo, coletivo, etc.), (nome completo do/a Integrante), residente/domiciliado(a) na _____; (nome Completo do/a Integrante), residente/domiciliado(a) na _____; (nome Completo do/a Integrante), residente/domiciliado(a) na _____; e (nome Completo do/a Integrante), residente/domiciliado(a) na _____, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que AUTORIZAMOS o uso de nossa imagem e som conforme fixação do evento objeto deste instrumento, bem como os direitos autorais conexos referentes à apresentação artística, à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

A presente autorização tem como finalidade específica a promoção e divulgação do evento para contratações artísticas desta Fundação, em caráter exclusivo, sem abrangência de outros projetos ou eventos futuros, sendo permitida sua veiculação em território nacional e internacional, em mídias online e off-line, tais como, e não excluindo outras modalidades existentes: Divulgação promocional e institucional: Produção de materiais publicitários e de marketing relacionados ao evento; Registro jornalístico e editorial: Publicação em canais de comunicação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e de terceiros relacionados à divulgação do evento; Registro didático: Uso em ações educacionais que visem promover a arte e a cultura no âmbito do evento. Sendo vedada qualquer utilização para fins comerciais alheios ao objeto deste termo ou a reprodução em produtos físicos ou digitais não relacionados ao evento. Esta autorização engloba a possibilidade de transmissão ao vivo da apresentação artística por meio de plataformas digitais, canais institucionais da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural ou outros meios de comunicação.

O autorizador concede à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural uma licença de uso não-exclusiva, conforme os termos da Lei Federal nº 9.610/1998, para veicular a imagem, o som e os direitos autorais conexos relativos à apresentação artística, por prazo indeterminado, nos limites das finalidades descritas nesta declaração. A presente licença não transfere à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural os direitos patrimoniais ou autorais plenos, sendo o uso restrito às condições deste instrumento.

Esta autorização é concedida de forma gratuita, sem quaisquer ônus financeiros à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural. O autorizador declara, também, que detém os poderes necessários para a liberação dos direitos aqui concedidos e que assume plena responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiros sobre os direitos de imagem e som autorizados neste termo. O autorizador compromete-se a não revogar a presente autorização de forma injustificada, salvo em caso de descumprimento das finalidades estabelecidas neste instrumento.

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural compromete-se a não utilizar a imagem, o som ou os direitos autorais conexos do grupo/coletivo para qualquer finalidade que não esteja estritamente relacionada à promoção e divulgação para contratações artísticas desta Fundação, salvo mediante nova autorização formal. A reprodução, transmissão ou veiculação do material deve respeitar o conteúdo e o contexto original da apresentação artística realizada no evento, sendo vedadas edições que alterem sua essência ou finalidade.

No que tange à exclusividade, a atração artística DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, por meio de seu(s) integrante(s) e/ou representante legal que assina(m) esse instrumento jurídico particular, em atendimento à determinação contida no Processo TCE-PE Nº 1408248-2, que não possui outro representante ou empresário além da/e/o (nome da pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos – CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**) conforme abrangência territorial informada no possível vínculo de exclusividade.

Por ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e ao som ora autorizados ou qualquer outro direito relacionado às finalidades deste termo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

**ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, nº _____, complemento _____ (se houver) _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Goiana, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025
PROCESSO Nº /2025

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DE ATRAÇÃO HABILITADA, REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA E (...).

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, realizado através de representante exclusivo de atração habilitada, realizado pela **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**, para apresentação artística no evento (...), que, entre si celebram, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, através do Fundo Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.119.738/0001-30, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, nesta cidade e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, neste ato representada legalmente por seu Secretário, **Sr. (qualificação completa)**, e como **CONTRATADO: (qualificação completa)**, representante da atração artística relacionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento contratual, o qual têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste Contrato, rege-se pela **Inexigibilidade de Licitação nº (...)**, **Processo nº (...)**, bem como pela Lei Federal nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de atração artística (...) para apresentação na festividade (...), através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - Como contraprestação à execução do objeto do presente avença, fica estabelecido o pagamento de **R\$ (...)**, pelo total da atração informada na Cláusula Quarta do presente instrumento contratual.

1.1 – No valor definido no parágrafo anterior (1), desta cláusula, já estão inclusos, Cachê das Bandas, Artistas e todos os seus componentes, funcionários e terceiros; hospedagens e alimentação, bem como toda estrutura de produção necessária para a realização do show, objeto da presente contratação, bem assim, todos os impostos, encargos, fretes, e outros que possam onerar o contrato ora firmado.

2 – O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização do evento; diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, a represente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL**.

Discrição das atrações abaixo:

ITEM	HORA	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR R\$
1					
TOTAL =>					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente pacto são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Realização de Festividades do Calendário de Eventos do Município.

Dotação: 13.392.0098.2162.0000

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá prazo hábil ao cumprimento da festividade, tendo como prazo de execução 1 (um) dia, e prazo de vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, tudo para garantir a realização da apresentação com duração de no mínimo 40 min (quarenta minutos) e máxima de 02 (duas) horas cada, e seu devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo do disposto na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, com as alterações introduzidas por leis posteriores, nas seguintes condições:

I – Pelo **CONTRATANTE**: unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como por variação de interesse, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Não sendo permitido este tipo de rescisão à CONTRATADA, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, o qual é atribuível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA** como representante da coletividade na elaboração da festividade.

II – Por ambas as partes: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento contratual, acarretará o pagamento de multa de 100% (cem por cento) do valor especificado na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 caberá, ainda, à **CONTRATADA**:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis, exclusivamente inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do Caput do Art. 121, Caput e seus parágrafos, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

II – Nos termos do Caput do **Art. 120 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o (a) CONTRATADO(A)** é responsável pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III – É da responsabilidade da Contratada todo e qualquer dano proporcionado pelo(s) artista(s) e sua equipe sob suas obrigações por todos os danos, sejam eles por dolo, negligência, imperícia ou imprudência.

§ 1º É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste contrato por tratar-se de obrigação personalíssima dos cantores e bandas.

§ 2º Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 3º Obriga-se a **CONTRATADA** a disponibilização do artista para realização de fotos e filmagens, desde que respeitando o limite de 30” (trinta segundos) no caso de captação de vídeos, para fins de divulgação e comprovação da festividade, bem como, para realização de fotos com o público autorizadas pela Prefeitura Municipal de Goiana e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a **CONTRATANTE** deverá buscar aprovação junto à equipe de produção da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar a infraestrutura de palco, camarim, seguranças, iluminação, sonorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO AO USO DE IMAGEM E SOM

A **CONTRATADA** autoriza a Prefeitura Municipal de Goiana e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a utilizar todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no evento, desde que sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitário. Após a data da apresentação artístico definida neste contrato, terá direito a **CONTRATANTE** de guardar ou armazenar o referido conteúdo, para fins de acervo comprobatório do serviço executado por decorrência da celebração deste contrato, podendo, inclusive, hospedar o material na página institucional após o evento, desde que respeitado o limite de duração de 30” (trinta segundo) no caso de captação de vídeo. No entanto, não poderá o **CONTRATANTE**, impulsionar o referido conteúdo, após o evento.

§ 1º A presente autorização é parte integrante do cachê artístico, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, redes sociais, entre outros);

§ 2º A presente autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre a **CONTRATADA** e a Prefeitura Municipal de Goiana e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela apresentação, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

§1º A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, (qualificação completa);

§2º O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor designado como fiscal do contrato através do Memorando – Designação de Fiscal de Contrato, datado de XX/XX/XXXX, e assinado com ciência pelo mesmo, o Senhor (qualificação completa), exercendo o cargo de (nomenclatura do cargo), ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada. Na ausência do servidor fica designado como suplente de fiscal de contrato o servidor (qualificação completa), exercendo o cargo de (nomenclatura do cargo), nas atribuições que são inerentes em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATANTE** está isento de quaisquer despesas médico-hospitalares ou indenizações de qualquer natureza, ficando estas a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana para dirimir as dúvidas decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



Contratante



CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Suplente de Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 01/10/2025.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

INTRODUÇÃO

A Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

1.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de atrações artísticas e culturais para apresentação artística e culturais durante a realização das festividades do calendário oficial de eventos do município para o ano de 2025.

1.2 O calendário oficial de eventos é fundamental para a valorização das artes, da história, da cultura e instrumento que permite os grupos culturais e atrações artísticas sejam elas local, regional ou até mesmo nacional a participarem de forma igualitária do processo de credenciamento.

1.3 A classe artística e cultural desempenha um papel fundamental na economia local com a realização e manutenção do calendário de eventos do município, aja vista que tais festividades fazem parte de uma tradição secular onde movimenta toda uma engrenagem economia em diversos setores. Além da valorização da cultura e da identidade do nosso povo.

1.4 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural realiza anualmente este credenciamento artístico, a fim de garantir a participação dos artistas e grupos culturais nas festividades realizadas anualmente com o objetivo de preservar e divulgar as tradições culturais e fomentar a economia criativa, e de serviço local, através da música, cultura popular, da gastronomia local, e artesanatos que são aspectos culturais fundamentais para manter viva a essência da comunidade local, atraindo assim, turistas e visitantes e ajudar a promover o turismo, gerando renda para a cidade, como também para a localidade em que está sendo realizada o evento, tendo em vista que em muitas delas, estão fora do perímetro urbano da cidade, como na zona rural e áreas distritais (rural ou litorâneo),

1.5 Goiana, é uma cidade extremamente rica em cultura e tradições festivas. As festas tradicionais do nosso município englobam eventos culturais, religiosos e turísticos, que ocorrem tanto na Sede quanto nos distritos. Dado a necessidade de realizar as festividades comemorativas, com o objetivo de proporcionar entretenimento à população, por meio da realização desses eventos, aquecendo a economia e o turismo.

1.6 Justificamos a realização desse certame de credenciamento para as festividades do calendário oficial do município para o ano de 2025 e 2026, tendo como objetivo de manter viva e mostrar a valorização da diversidade artística e cultural do município de Goiana, uma vez que possui uma pujança artístico-cultural desde sua origem, com suas raízes afro-brasileiras e o fortalecimento da identidade atual.

1.7 Portanto, este credenciamento terá a validade que compreende de Novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso necessário para a administração pública. As propostas enviadas serão consideradas pelo mesmo período.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21)

2.1 O presente edital de credenciamento artístico encontra-se respaldo institucional, conforme previsão no planejamento do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os dispostos no artigo 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

A- Inscrição do CNPJ atualizado;

B - Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações, se for o caso;

C - Comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica proponente;

D - Comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal datado de no **máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória**, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro;

E - RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

H Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;

I- Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

J- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:

www.tst.jus.br/certidão ;

K- Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional;

L- Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor (**Anexo V**);

M- Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo (**Anexo XI**));

N- Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do (**Anexo VI**));

O – Autodeclaração de residência (**Anexo XIV**)

***A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- A - Cópia autenticada do **CPF, RG e PIS/PASEP**;
- B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
- C - Cópia do comprovante de conta-corrente do proponente;
- D - Comprovante de endereço datado de no **máximo 03 (três) meses antes da inscrição, Cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro**;
- E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio do proponente;
- G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
- H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- I- Termo de Responsabilidade (**Anexo X**), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais;
- J- Declaração de Grupo com indicação do representante (Cópia de documento com foto dos integrantes da atração RG e CPF)
- K - Proposta com o valor do serviço artístico;
- L - Declaração conjunta de Nepotismo/ não emprega menor;
- M- Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do **Anexo VI**)*;
- O - Autodeclaração de residência (**Anexo XIV**)

***A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

3.1 Comprovação da realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

3.2 A consagração pela crítica especializada e opinião pública.

3.3 Justificativa do preço;

3.4 Compatibilidade orçamentária.

3.5 Referente à pessoa, jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei, como comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar;

3.6 Regularidade Fiscal, social e trabalhista mediante requisitos do art. 68 e ss da Lei 14.133 de 2021;

3.7 Quanto aos requisitos de habilitação são os previstos no art. 62 e ss da Lei 14133 de 2021;

3.8 deve ser certificado ainda quanto aos requisitos de habilitação a verificação se há impedimento da pessoa jurídica ou de algum dos seus sócios de contratar com a administração pública;

3.9 Constar no processo autorização da autoridade competente para contratação e realização de despesa por inexigibilidade;

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)

Dentro do presente estudo, foram verificadas os valores praticados pelo mercado em prefeituras e órgãos da administração públicas análogas ao município de Goiana. Para o embasamento da proposta de preço foi

considerada a tabela de preço pago pela prefeitura da cidade do Recife, através da Fundação de Cultura da

Feito esse comparativo e levando em consideração a pujança cultural do município de Goiana, achamos conveniente e convincente a aplicação do mesmo preço praticado pela capital tendo em consideração o crescimento econômico existente no município de Goiana, e acima de tudo a valorização da cultura local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

Buscando a melhor solução para a definição dos valores praticados por outros municípios foram pesquisados outros editais com o mesmo objetivo onde foram avaliados e analisados os valores pagos por municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Ipojuca para o exercício financeiro de 2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

Após o levantamento mercadológico chegamos a conclusão que os valores praticados em outros municípios não possui tanta diferenciação de um para outro, observando que o município de Goiana, possui uma extensão territorial maior que algumas cidades pesquisada, onde os artistas e grupos culturais precisarão ter despesas com deslocamento e combustível muitas vezes terceirizados fazendo com que essas despesas mesmo que continua é incapaz de mensurar um valor prévio, devido a oscilação do mercado, vimos a necessidade e justificativa de proporcionar tal reajuste de cachê para aqueles que não possuem comprovações como rege a legislação vigente. Ainda, levando em consideração que o município encontra-se, em crescente avanço econômico, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública em defesa da valorização do seu seguimento artístico- cultural.

As referidas contratações deverá atender sempre a opinião pública, que fomenta o turismo, a cultura e a economia, presando pela economicidade, sendo esta contratação vantajosa por ter um preço compatível com a disponibilidade orçamentária e atender às necessidades da Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

O objeto não poderá ser parcelado em razão de ser uma única apresentação de cada artista em eventos determinados por esta secretaria, visto que no pagamento já estão inclusos, Cachê das atrações artísticas culturais e todos os seus componentes, funcionários e terceiros; hospedagens e alimentação, bem como toda estrutura de produção necessária para a realização do show, objeto da presente contratação, bem assim, todos os impostos, encargos, fretes, e outros que possam onerar o contrato ora firmado.

O pagamento será realizado em parcela única em até **30 (trinta) dias** após a realização do evento; diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, a represente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL**.

Justifica-se o **NÃO** parcelamento, tendo em vista a **INDIVIZIBILIDADE** do objeto, por sua natureza, sendo a realizada a contratação para **APRESENTAÇÃO ÚNICA**.

A realização de licitação, **SENDO OBJETO INDIVISÍVEL** e por isso impossível de realização de parcelamento encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

Com o presente credenciamento artístico deseja-se trazer a mais diversa e dinâmica atrações artística e cultural

para a realização dos eventos no município proporcionando o entretenimento a população, fomentar a economia, fortalecer o turismo.

A contratação acima e possibilitará lazer principalmente as pessoas residentes no município de Goiana. Pretendemos com a realização do presente edital de chamamento para credenciamento garantir:

- promoção da cidadania.
- o cumprimento da função social.
- a valorização e preservação do patrimônio cultural.
- a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural.
- fomentação indireta do comércio local.
- divulgação dos produtos locais.
- lazer.
- entretenimento.
- fortalecer a economia.
- fomentar o turismo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21)

- 9.1 Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato;
- 9.2 Verificar o acesso ao local do evento, bem como o transporte que será utilizado pela artista;
- 9.3 verificar se existe sinal telefônico ou de internet disponível para contato entre o contratante e a contratada no local do evento, e todo trajeto buscando sanar quaisquer eventualidades até o horário do show;
- 9.4 Disponibilizar toda estrutura necessário para realização do show, como palco, som, iluminação e demais correlatos;
- 9.5 A necessidade ou não de camarins, banheiros, água e alimentação durante o evento;
- 9.6 Receber a equipe técnica com antecedência ao horário do show para que possam instalar todos os instrumentos, conectando-os e “passando” o som, para que não haja atraso na apresentação;
- 9.7 Verificar se a estrutura de som e de palco atende o artista e toda sua banda;
- 9.8 Entrar em contato com toda equipe de produção verificando a necessidade ou não de abastecimento de camarins, verificando o raider da artista;
- 9.9 verificar se a artista tem alguma condição física que impeça a realização do show por mudança de condição climática ou deslocamento, bem como a utilização de medicamento contínuo.
- 9.10 Contato Telefônico da produção, para relacionamento até a realização do evento;
- 9.11 Disponibilização de um responsável da contratante para contato com a contratada;
- 9.12 Disponibilizar a produção da artista os nomes para realização dos agradecimentos;
- 9.13 Informar a produção da artista um responsável da equipe de comunicação para produção de fotos, vídeos com a artista e do evento, caso queira realizar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

As contratações correlatas:

- Palco, caso o que é de propriedade da contratante não seja suficiente para atender a artista e sua banda, caso seja utilizado;
- Som;
- Iluminação;
- Painel de Led;
- Estrutura de camarins
- água;
- demais itens do raider da artista;

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

Secretaria de
Turismo e
Desenvolvimento
Cultural



A contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade adotam o seguinte:

Crescendo juntos,
cuidando da gente.

Quando aos fornecedores de estrutura física deverão observar a correta destinação dos resíduos após a execução dos serviços, como o descarte irregular de embalagens de água e alimentos após sua utilização.

A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis e de produção de origem local. Também deverá, se necessário, utilizar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo; revestimentos que favoreçam o conforto térmico e acústico e de fácil limpeza. Contudo a contratada, na medida do possível deve priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução do serviço, evitando deslocamento e consumo de combustíveis fósseis desnecessários.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a realização do referido **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA INTERESSADOS NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO – CULTURAL AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, PARA O ANO DE 2025/2026.**

Diante do exposto, declara-se ser viável a realização do referido **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA INTERESSADOS NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO – CULTURAL AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, PARA O ANO DE 2025/2026.**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Portaria 1187/2025

E-mail: pedroonofreferraz@hotmail.com

Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Gerência de Licitações e Contratos
Portaria 1187/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MODALIDADE

1.1. Edital de Chamamento Público para Credenciamento Artístico de Artistas Individuais e/ou Coletivos, Bandas musicais, Mestres e Mestras da Cultura Popular, Grupos Culturais de diversos seguimentos e demais profissionais.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação dos serviços de artístico de Artistas Individuais e/ou Coletivos, Bandas musicais, Mestres e Mestras da Cultura Popular, Grupos Culturais de diversos seguimentos e demais profissionais, locais e regionais de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou MEI, visando eventual contratação a fim de atender aos eventos oficiais, tradicionais e culturais do Município de Goiana/PE, conforme Calendário Anual de Festividades anexado a este Termo de Referência, para o exercício e ano de 2025/2026.

2.2 Calendário Anual de Festividades do Município.

Nº	EVENTOS	LOCALIDADE	MÊS	DATA
01	FEST DE VERÃO	Praias de Goiana – Atapuz, Barra de Catuama, Catuama, Ponta de Pedras e Carne de Vaca	Janeiro	Finais de Semana
02	Festividade de Santo Amaro e Nossa Senhora do Ó	Praia de Ponta de Pedras	Janeiro	Último final de Semana
03	Festa de São Sebastião	Jardim Eldorado (Gambá)	Fevereiro	Data Móvel
04	Carnaval	Goiana – Sede e distritos	Fevereiro / Março	Data Móvel
05	Festa da Tainha	Barra de Catuama	Março	Data Móvel
06	Caminhada dos Povos de Terreiros de Goiana (Lei Municipal nº 2.581/2023)	Goiana – Sede	Abril	Data móvel
07	Apresentação Teatral Heroínas de Tejucupapo	Distrito de Tejucupapo, Goiana.	Abril	Último domingo do mês.
08	São José Operário	Padroeiro das Malvinas em Ponta de Pedras	Maio	01/05
09	Elevação de Goiana a cidade. (05/05/1840)	Goiana – Sede	Maio	05/05
10	Festa de Santo Antônio	Goiana – Sede e praia de Catuama	Junho	01 a 13

11	Acorda Povo de São João	Goiana – Sede e praia de Carne de Vaca.	Junho	22/06
12	São João e São Pedro	Goiana – Sede, e distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras	Junho	23 à 29
13	Festival de Férias	Goiana – Sede	Julho	Data Móvel
14	Festa de Nossa Senhora Sant'Ana	Praia de Carne de Vaca	Julho	Último Final de Semana
15	Festa de Nossa Senhora do Carmo Lei Municipal Nº 2.280/2014	Goiana – Sede	Julho e Agosto	De 29/07 à 07/08
16	Festa de São Lourenço de Tejucupapo	Comunidade Quilombola de São Lourenço	Agosto	01 a 10/08
17	Aniversário de Ponta de Pedras	Distrito Praia de Ponta de Pedras	Agosto	18/08
18	Semana do Patrimônio	Goiana – Sede	Agosto	Último final de semana do mês
19	Festival de Bandas de Fanfarras de Ponta de Pedras	Distrito de Ponta de Pedras	Agosto	Último final de semana do mês
20	Dia da Independência do Brasil	Goiana – Sede, e distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras	Setembro	Semana da Pátria
21	Parada da Diversidade LGBTQIA+	Goiana – Sede, e distrito de Tejucupapo	Setembro	Data Móvel
22	Festa de Nossa Senhora da Penha	Praia de Barra de Catuama	Setembro	Data Móvel
23	Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Brancos Padroeira de Goiana	Goiana – Sede	Setembro/ Outubro	28/09 a 07/10
24	Festa de Nossa Senhora do Rosário	Tejucupapo	Outubro	Segunda semana do mês
25	Abertura de Verão da Praia de Carne de Vaca	Praia de Carne de Vaca	Outubro	Data Móvel
26	Dia Municipal da Consciência Evangélica Lei nº 2.249/2013	Goiana - Sede	Outubro	31/10
27	Festa de São Benedito	Praia de Atapuz	Novembro	08 à 10/11
	Regata João Batista de	Praia de Atapuz	Novemb	Data Móvel

28	Queiroz (Atapuz x Recife)		ro	
29	Abertura de Verão da Praia de Ponta de Pedras	Praia de Ponta de Pedras	Novembro	Data Móvel
30	Dia da Consciência Negra	Comunidade Quilombola Povoação de São Lourenço	Novembro	20/11
31	Festa da Agulha	Ponta de Pedras	Novembro	Data Móvel
32	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Goiana – Sede e distrito de Carrapicho	Novembro/ Dezembro	29/11 à 08/12
33	Regata Benedicto César (Ponta de Pedras x Recife)	Praia de Pedra de Pedras	Dezembro	1º domingo do mês
34	Dia Municipal do Caboclinho Lei Municipal Nº 2.041/2007.	Goiana – Sede	Dezembro	15/12
35	GoiaNatal	Goiana – Sede	Dezembro	Data Móvel
36	Réveillon	Goiana – Sede e distritos de Atapuz, Tejucupapo, Carne de Vaca, Ponta de Pedras	Dezembro	31/12

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado através da necessidade da secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, assim, bem como dos demais órgãos da administração pública.

3.2 O credenciamento deverá contemplar os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços conforme categoria a que pertence Artistas Individuais e/ou Coletivos, Bandas musicais, Mestres e Mestras da Cultura Popular, Grupos Culturais de diversos seguimentos e demais profissionais que irão se inscrever neste credenciamento.

3.2 A presente ação está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência.

3.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

4. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O período de vigência deste Edital será a contar da data de publicação de seu resultado final até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e/ou conveniência da Administração Pública.

4.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA

MUNICIPAL e da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

4.3 Os interessados deverão estar devidamente inscritos conforme cronograma com as datas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de 29 de setembro de 2025 até 22 de outubro de 2025, das 08h às 16h, mediante a entrega do Formulário de Inscrição, acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO/FÍSICO ou MEI que será exigido no edital, dirigido à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, em envelope lacrado, entregue na recepção, no endereço Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, CEP: 55.000-00, Centro, Goiana – Pernambuco, ou através do e-mail: calendariocultural@goiana.pe.gov.br para modalidades on-line, que serão aceitas até às 16h do último dia de inscrição, constante no calendário do presente edital.

6. DOS SEGMENTOS E VALORES

6.1. Os segmentos e seus valores serão executados conforme discriminado abaixo:

CATEGORIA	VALOR R\$
Grupo de Teatro/ Apresentação Infantil/ Stand-up/ Espetáculo circense/ Auto de Natal	R\$ 5.000,00
Reisado	R\$ 3.680,00
Bacamarteiro / Banda de Pifanos	R\$ 3.532,00
Grupo de Caboclinhos ou Índios (<i>Nomenclatura referente ao brinquedo popular</i>)	R\$ 5.300,00
Grupo de Côco de Roda e Ciranda	R\$ 5.000,00
Orquestra de Frevo (Rua) com 12 componentes	R\$ 4.415,00
Orquestra de Frevo (Palco)	R\$ 5.300,00
Clube de Frevo/ Blocos Líricos / Orquestra de Pau e Corda / Grupo Chorinho	R\$ 5.151,00
Grupo de Percussão ou Fanfarra	R\$ 3.500,00
Clube de Bonecos Gigantes	R\$ 4.415,00
Maracatu de Baque Solto, Baque Virado/ Aruenda/ Afoxé	R\$ 5.300,00
Bloco de Samba /Ala Show	R\$ 5.300,00
Grupo Musical Cantor(a) de diferentes linguagens com até 05 (cinco) componentes	R\$ 5.300,00
Banda de Música de diferentes linguagens acima de 06 (seis) componentes	R\$ 5.500,00
Quadrilha Junina ou Estilizada	R\$ 5.300,00
Cavalo Marinho / Mamulengo	R\$ 3.532,00
Recital Poético, Repentista, Embolador e Violeiro	R\$ 2.650,00
Orquestra de Câmara / Coral	R\$ 5.300,00
DJ's/ MC's e/ou Hip-hop	R\$ 3.000,00
Grupo Capoeira, de Danças, danças Populares, Passistas e Pastoril	R\$ 4.415,00
Dança Solo/ Drag Queen/ Covers/ Mascote	R\$ 3.000,00
Cultura Popular em grupo: Boi, Burrinha, Urso, Morto Carregando o Vivo, Lá Ursa	R\$ 3.000,00
Pretinhas do Congo /Nação Quilombolas / Bloco Afro	R\$ 5.300,00
Patrimônio Vivo	R\$ 20.000,00
Reconhecido conforme a Lei Estadual nº 12.196, de 02 de maio de 2002 (RPV-PE) e Lei Estadual nº 16.426, de 27 de setembro de 2018. Que seja residente e domiciliado no município de Goiana – Pernambuco.	
Locutor/ Comunicador Freelancer	R\$ 200,00
Intérprete de Libras	R\$ 200,00 (hora)
Audiodescrição	R\$ 200,00 (hora)
Digital Influencer	R\$ 200,00 (hora)

Oficineiro(a)

R\$ 80,00 (hora)

6.2 Para a definição dos preços de referência, foram adotados os seguintes critérios:

6.2.1 Pesquisa de Mercado Regional

Foi realizado levantamento de valores praticados em cidades vizinhas da região da Mata Norte de Pernambuco, bem como em municípios de reconhecida tradição cultural, a exemplo de Olinda, além da capital Recife. A análise demonstrou que os valores propostos se encontram compatíveis com a média de preços observada em eventos e contratações similares, conforme demonstrado através dos editais de Recife, Olinda e Condado, que podem ser consultados através dos seguintes links:

- <https://culturarecife.com.br/public/home.php>
- https://culturarecife.com.br/public/documentos/edital_natal_2025/CONVOCATORIA%20CICLO%20NATALINO%202025.pdf
- https://culturarecife.com.br/public/documentos/edital_sao_joao_2025/ANEXO%20I%20-%20RELACAO%20DE%20CATEGORIAS%20E%20CACHES%20SEM%20COMPROVACAO_CICLO%20JUNINO%202025.pdf
- https://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/CONVOCATA_u201CRIA_PARA_OS_CICLOS_CARNAVALESCO_E_JUNINO_PERNAMBUCO_2025.pdf
- <https://prefeitura.condado.pe.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO-e.pdf>
- <https://www.olinda.pe.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/CONVOCATORIA-ARQUIVO-DOM-09.10.2025.pdf>

6.2.2 Correção Monetária e Reajustes

Considerou-se a variação inflacionária acumulada, aplicando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), analisado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025. Esse critério assegura a atualização monetária justa em relação aos valores praticados no mercado, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a adequação aos preços atualmente vigentes.

6.2.3 Compatibilidade com a Legislação e com a Capacidade Financeira do Município

Os valores foram dimensionados em conformidade com a legislação vigente, observando princípios da economicidade e da razoabilidade, bem como os limites orçamentários do Município de Goiana.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do credenciamento pessoas Físicas, Jurídicas ou MEI, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

7.2 O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

7.3 Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, individuais ou coletivos, bandas musicais, mestres(as), e demais profissionais de áreas/segmentos artísticos culturais e outros afins das áreas citadas no objeto deste Termo de Referência, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovadas de apresentações, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e, que aceitem as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Goiana ou pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

7.4 Será estabelecido pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, o tempo de apresentação, conforme complementação da Tabela de remuneração máxima dos artistas por eventos individualizados por categoria e porte.

7.5 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

7.6 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar

e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/2021.
7.7 É vedada a participação de servidores públicos (efetivos, contratados ou comissionados) da secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, assim bem como da Prefeitura Municipal de Goiana no credenciamento.

8. DAS ETAPAS

8.1 O credenciamento das propostas será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:

8.1.1 Análise Documental seja Pessoa Jurídica/Física ou MEI;

8.1.2 Análise de comprovações repassadas com texto resumido (no máximo 04 laudas), referente à TRAJETÓRIA DO ARTISTA/ GRUPO/ BANDAS/ PROFISSIONAL/ MESTRA/ MESTRE (que pleiteia o credenciamento), enfatizando a sua experiência (tempo mínimo de 06 meses) na área para qual solicita credenciamento.

8.1.3 Contendo: Formulário de inscrição; Termo de Compromisso; Documentação Pessoa Jurídica; Documentação Pessoa Física; Documentação de Microempreendedor Individual; Declaração que não emprega menor; Ciência de Cachê, outros...

9. DA JUSTIFICATIVA

9.1. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural no exercício de suas atribuições legais, buscando fomentar e apoiar o setor artístico e cultural local, promovendo o acesso à cultura e à arte em diversas formas de expressão realiza anualmente este credenciamento visando garantir a transparência e a eficiência na seleção dos profissionais oportunizando a população local e regional o contato com a música/dança/apresentações teatrais, e assim incentivar e valorizar nossos artistas. A Cultura é um grande impulsionamento para o desenvolvimento local e regional. A valorização da diversidade cultural e artística é essencial para o fortalecimento da identidade da nossa região, além de contribuir para a preservação e disseminação das tradições e manifestações culturais locais. O credenciamento proporciona oportunidades para artistas locais, promovendo a circulação de suas produções e ampliando a visibilidade de seus trabalhos, contribuindo para o fortalecimento do setor cultural.

9.2 Justifica-se este credenciamento, tendo em vista a necessidade de contratação de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais para os tradicionais festejos deste Município de Goiana/PE, conforme calendário anual de festividades para o exercício de 2025 e 2026, e assim atendendo as necessidades desta secretaria durante os eventos que acontecerão.

9.3 É de necessidade garantir a continuidade dos festejos municipais como é feito a todo ano, com o objetivo de promover o lazer e fomentar a cultura local, especialmente as festas que tem um destaque especial como as Aberturas de Verão, o Natal, Reveillon, Verão, Carnaval, São João, entre outras festividades tradicionais existentes que tem uma grande apelo popular e que reúne uma expressiva quantidade de pessoas, e assim valorizar o município, além de oferecer oportunidades aos artistas locais que participarão dos eventos.

9.4 Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

9.5 A contratação dos artistas que serão classificados neste credenciamento será via Inexigibilidade que é a opção da modalidade escolhida, pois consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

10. DA DESCRIÇÃO COMO UM TODO

10.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Goiana, para o exercício do ano de 2025, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

10.2 A necessidade da contratação é verificada pelo grande número de festejos tradicionais aliados a uma cultura forte e popular, garantindo a população que suas tradições não fiquem esquecidas ao longo do tempo. A cultura de um povo deve ser lembrada e festejada aprimorando as suas histórias.

10.3 A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições de Propostas e entrega de documentos	De novembro de 2025 a dezembro de 2025
Avaliação Artística das Propostas	EM RAZÃO DE O PRESENTE EDITAL TER VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SESSÃO INAUGURAL, AS SESSÕES SUBSEQUENTES DE ABERTURA DE ENVELOPES OCORRERÃO SEMPRE NA PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DE CADA MÊS. OS PROPONENTES FICAM CIENTES DE QUE AS INSCRIÇÕES EFETUADAS APÓS A ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL SERÃO ANALISADAS APENAS NA SESSÃO DO MÊS SUBSEQUENTE
Divulgação dos aprovados na Avaliação Artística no Diário Oficial da Prefeitura de Goiana.	PERIÓDICA – A CADA 30 DIAS

11.2 O prazo de execução para as contratações artísticas após a finalização deste processo deverão ser

até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica - Deverão apresentar os seguintes documentos se houver:

- a.1) Apresentação de um ou mais atestados ou Certificados, Declarações, Diplomação fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante
- a.2) executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.5) Currículo artístico;
- a.6) Comprovações de Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.
- a.7) Portfolio Cultural, Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, esté do grau de inserção na cena Artística e cultural.
- a.8) Comprovações de participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.
- a.9) Comprovações Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.
- a.10) Comprovação de registro de marca.

13. MODELO E GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

- 13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável, fiscal de contrato dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 13.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 13.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 13.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 13.14 O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços.

14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A gestão do contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por servidores da secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

14.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação do serviço, por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

15.2. A vedação à subcontratação de empresas no presente processo, se dá no sentido de concentrar a realização de serviços, a fim de obter melhores resultados em razão de a execução ser efetivada por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

16.2. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

17.2. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

17.3. Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas.

17.4. Esta secretaria se reserva no direito de impugnar, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.5. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Goiana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Goiana, 03 de outubro de 2025.

José Ítalo César da Cunha
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Portaria nº 984/2025